

DIREITOS HUMANOS E A REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO: O CASO DE IPORÁ (2014 – 2030)

Geovanna Rezende Sousa; Marcello Rodrigues Siqueira; Marianny Bueno dos Santos

Universidade Estadual de Goiás – Unidade Universitária de Iporá; geovannarezende41@gmail.com;
marcello@ueg.br; mariannybsantos31@gmail.com

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos, podem ser entendidos como direitos universais, dos quais todos os homens são sujeitos, independente da condição em que se encontram ou do período histórico em que estejam inseridos. As ideias de justiça e dignidade surgiram com o Código de Hamurábi (1750 A.C) e após com pensadores como Aristóteles falava sobre justiça natural e direitos humanos "universais". A Carta Magna (1215) também foi um marco importante ao limitar o poder do rei e garantir certos direitos aos súditos. O fim da Segunda Guerra Mundial com horrores do Holocausto e das guerras despertaram a necessidade de garantir proteção internacional aos direitos humanos, para isso a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948 proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) que é um documento de 30 artigos que garante o direito à vida, liberdade, segurança, liberdade de expressão, religião, opinião, trabalho, educação, saúde.

Mas isso tudo não foi suficiente para a plena garantia desses direitos, visto que atualmente se percebe muitos desafios, e um deles é no que se tange ao sistema carcerário brasileiro, que é cenário de superlotação, violência, condições insalubres, falta de acesso a saúde e educação.

O referido problema está no descumprimento da Lei de Execução Penal 7.210 de 1984, que na teoria, assegura os direitos básicos dos encarcerados, a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, mas que na realidade iporaense de nada vale. A problemática também diz respeito à aplicação da teoria do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) no ordenamento jurídico brasileiro, visto que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu ECI no sistema prisional brasileiro, ocasionado por violações generalizadas de direitos fundamentais e reiterada inércia estatal. Daí, o

problema desta pesquisa: Qual o alcance e eficácia da Lei nº7.210 de 1984 na realidade iporaense? Quais são os desafios enfrentados pelo sistema carcerário de Iporá-GO no que tange a respeito aos direitos humanos?

O objetivo geral é investigar a realidade do sistema carcerário de Iporá sob a ótica dos Direitos Humanos, no período de 2014 a 2030. E Os objetivos específicos são: conhecer e analisar o presídio de Iporá; identificar as principais violações dos Direitos Humanos no sistema carcerário local; refletir sobre a aplicabilidade da teoria do Estado de Coisa Inconstitucional nesse lugar; analisar o descumprimento da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984; e propor melhorias alternativas para a melhoria das condições carcerárias em conformidade com os Direitos Humanos.

Portanto, acredita-se que a atual situação viola os direitos humanos dos encarcerados iporaenses, visto que existe uma superlotação e uma infraestrutura ineficaz para abrigar esses presos, de acordo com o promotor de justiça Vinicius de Castro Borges (2014). Nesse mesmo ano, havia no presídio 130 internos com capacidade para somente 44 destes. A partir disso, o Ministério Público de Goiás (MPGO) requiriu a construção de uma nova unidade prisional para o município.

METODOLOGIA DE PESQUISA OU MATERIAL E MÉTODO

Trata-se, portanto, de uma pesquisa teórica empírica, pois vai trazer uma análise de dados primários (informações obtidas diretamente no campo) e um teste de teorias a partir de dados primários e secundários (obtidos de bibliografia), segundo Tachizawa e Mendes (2008). Sendo o estudo de caráter descritivo e explicativo. Quanto a abordagem, se trata de uma pesquisa qualitativa, já que busca uma compreensão mais profunda e detalhada do fenômeno estudado, como opiniões, percepções e interpretações (Denzin e Lincoln, 2006).

Já os procedimentos são bibliográficos e documentais, pois será feita uma revisão da literatura sobre sistema carcerário e Direitos Humanos com base em livros, artigos científicos, dissertações, teses e documentos oficiais como: Relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Sistema de Informações do Departamento Penitenciário (SISDEPEN) e Registros da unidade prisional de Iporá (quando disponíveis). A pesquisa documental, conforme Severino (2007), permite acesso a dados institucionais e históricos que não são

objeto da pesquisa bibliográfica tradicional, enriquecendo a compreensão do objeto de estudo.

Ainda quanto aos procedimentos, vai envolver pesquisa de campo, será realizada observação sistemática na unidade prisional de Iporá, com visitas previamente autorizadas, para compreender as condições físicas e institucionais da prisão, após o estudo bibliográfico.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para a análise sintética dos resultados considerou-se uma avaliação sobre as dificuldades que os presidiários enfrentam em um ambiente hostil, sem as devidas condições para suportar um alto número de pessoas. A Teoria da Coisa Inconstitucional, que trata da permanência de normas e instituições em desacordo com a constituição, aplica-se ao contexto prisional de Iporá, onde o Estado mantém um sistema que não cumpre os requisitos de dignidade e legalidade, mesmo sob conhecimento das autoridades. Segundo o jurista colombiano Garavito (2009), a decretação do ECI ocorre quando a situação envolve um grande número de pessoas que afirmam ter seus direitos violados, quando diferentes órgãos estatais são responsabilizados judicialmente por falhas sistemáticas na execução de políticas públicas e quando a solução exige ordens complexas de cumprimento, nas quais o Judiciário determina que várias entidades públicas atuem de forma coordenada para proteger toda a população afetada, e não apenas os autores da ação.

Além disso, observa-se que a Constituição Federal de 1988 garante a dignidade da pessoa humana e a ressocialização do apenado, mas é que na prática, o sistema carcerário de Iporá apresenta falhas estruturais e institucionais que impedem a concretização desses direitos.

Nesse sentido, um dos principais pontos a serem observados em relação aos Direitos Humanos diz respeito às desigualdades no sistema prisional de Iporá-GO, isto porque visa mitigar os problemas. A LEP prevê direitos básicos aos detentos, como em seu Artigo 40, “Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios”, mas a realidade prisional de Iporá demonstra que a superlotação e a falta de estrutura física impedem o cumprimento desses direitos. Na perspectiva de Jair Aparecido Ribeiro, o Estado esquece que a pessoa presa continua sendo um cidadão com direitos e isso tem um impacto direto na forma como a sociedade

também enxerga os presos. O ex-presidiário vai continuar sendo visto como um “não-cidadão”, enfrentando preconceito, exclusão social e dificuldades para se reintegrar, se não houver mudanças. Daí surge a necessidade de intervenções do Estado para solucionar tais conflitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante destacar que esta pesquisa ainda está em processo de andamento, procurando responder os problemas e colocar em prática soluções que vão proporcionar um bem-estar social, principalmente aos mais vulneráveis, os presidiários da cidade de Iporá, mas foi possível constatar que os direitos humanos juntamente com a eficácia das políticas públicas possuem um grande potencial e podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos presidiários e proporcionar uma diminuição das irregularidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23/09/2025.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: <https://bit.ly/3EiOT2w>. Acesso em 23/09/2025.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GARAVITO, César Rodríguez. **Más allá del desplazamiento, o cómo superar un Estado de cosas inconstitucional**. Bogotá: Universidad de Los Andes, Facultad de Derecho, Ediciones Uniandes, 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS. **Liminar determina que o Estado de Goiás providencie regularização do sistema prisional em Iporá**. Goiás: 2014. Disponível em: <https://www.mpgp.mp.br/portal/noticia/liminar-determina-que-o-estado-de-goias-providencie-regularizacao-do-sistema-prisional-em-ipora>. Acesso em 23/09/2025.

RIBEIRO, Jair Aparecido. **Liberdade e cumprimento de pena de presos no sistema carcerário Paranaense**. Pará: 2009. Disponível em: <http://www.artigonal.com/direito-artigos/liberdade-e-cumprimento-de-pena-de-presos-no-sistema-carcerario-paranaense-1518528.html>. Acesso em: 23/09/2025

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2007.

TACHIZAWA, Takeshy; MENDES, Gildásio. **Como fazer monografia na prática**.
12.ed.
ver. Ampl. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.